

Direito divino de governar

Durante a Idade Média, o governante (conhecido como príncipe ou rei) era considerado um representante de Deus. Portanto, esperava-se que ele zelasse pelo bem-estar de seus súditos na vida terrena, mas também pela salvação espiritual e eterna destes.

Acreditava-se que o próprio Deus lhe concedia o **direito divino de governar**, o qual seria transmitido hereditariamente. Sendo assim, o príncipe era considerado inviolável. Os tiranos ou déspotas, por sua vez, eram vistos como castigos de Deus para punir os pecados humanos, devendo, portanto, ser obedecidos.

Nas sociedades europeias medievais, a hierarquia social deveria ser rigidamente respeitada, sendo a comunidade política comparada a um corpo, conhecido como o corpo místico-político do rei. Ele representava as funções de cada classe social, da seguinte maneira:



Essa hierarquia era considerada natural e estabelecida por Deus: assim como, na natureza, havia submissão dos seres inferiores aos superiores, os membros da comunidade deviam obediência às autoridades legítimas, a fim de que a salvação eterna fosse garantida. O príncipe, por sua vez, teria de responder perante Deus por ter promovido, ou não, com base em seu exemplo e em suas virtudes, a salvação de seus súditos.

Porém, no século XIII, o filósofo e teólogo Tomás de Aquino reconheceu como natural e legítimo o direito de resistir aos governantes despóticos e de levá-los a abdicar do trono, por meios legais. Afinal, a tirania implicava desrespeito aos direitos dos súditos e às leis que o príncipe deveria seguir para o bem de todos.

Sob a influência das obras de Aristóteles, Tomás de Aquino defendia ainda a participação dos cidadãos para o êxito do governo e previa a necessidade de que o próprio governo se conformasse à virtude. Ele entendia esta como inclinação e hábito de agir conforme a razão, ressaltando a importância das virtudes cardeais, as quais deveriam regular a vida interna das pessoas, guiando suas intenções, enquanto as leis regulavam-lhes a vida externa, conduzindo suas ações.

Segundo o filósofo, uma "lei" que não se conformasse à razão não passaria de iniquidade. Já as verdadeiras leis, estabelecidas de acordo com a razão, conduziriam os seres humanos à sua finalidade comum, a beatitude, além de proporcionar o bem da coletividade. Tomás de Aquino também destacava uma hierarquia entre as leis, como você pode observar a seguir.

- **Lei divina** – a principal, já que todas as demais deveriam partir dela. Guiaria o ser humano à salvação.
- **Lei natural** – voltada à conservação da vida, à geração e à educação dos filhos, ao desejo da verdade – ligada a inclinações comuns, regidas pelos princípios da moralidade; por exemplo, fazer o bem e evitar o mal.
- **Leis humanas** – estabelecidas pelos seres humanos com base na lei natural e dirigida à utilidade comum. Deveriam emanar da própria comunidade ou de seu representante legítimo.

No pensamento tomista, as punições e as recompensas eram consideradas naturais. Afinal, na natureza, o afastamento da ordem regular necessária, constituída pelos instintos, acarretaria o mal e a destruição de qualquer criatura não racional. No caso do ser humano, como criatura livre para optar pela observância ou pela transgressão da reta ordem, haveria recompensas ou castigos, de acordo com suas ações. Por isso, Tomás afirmava que o Estado não deveria se subordinar necessariamente à Igreja, por terem ambos diferentes origens: o Estado seria uma instituição natural, voltada para o bem comum, e a Igreja, uma instituição sobrenatural. Contudo, caberia ao Estado espelhar-se na Igreja para aperfeiçoar-se.

Sendo assim, a tirania, considerada como degeneração do melhor regime de governo – a monarquia de um governante justo –, não deveria ser aceita incondicionalmente. O ideal seria evitar que ela se instalasse, observando as características do indivíduo indicado para o trono e ordenando o poder de modo que não se criassem oportunidades para um governo despótico. Mas, uma vez que o despotismo se instalasse, por usurpação ou degeneração do governo, seria o caso de avaliar sua gravidade. Quando a tirania fosse moderada, seria melhor suportá-la, para proteger-se dos perigos de fazer-se oposição. Porém, nos casos de grande abuso do poder, caberia à autoridade pública que designou o governante levá-lo a abdicar. Sendo assim, o povo apenas poderia fazê-lo diretamente nos locais em que ele próprio elegeisse seu governante, o que não era comum. Além disso, nos casos em que não houvesse solução humana, restaria apenas recorrer a Deus, para que ele pusesse fim a essa condição infeliz.

Como se pode observar, o pensamento tomista, que procurou conciliar razão e fé, Filosofia e Teologia, no campo da política caracteriza-se também pela busca de harmonização entre o poder temporal e o espiritual, apesar do reconhecimento de distinções entre ambos.